

D.O.M. ANO XII - Edição 2924- Quarta-feira, 27 de Maio de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
ATOS DE PESSOAL	6
CONTAS PÚBLICAS	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
PUBLICAÇÕES	21
PODER LEGISLATIVO	23
PORTARIAS	23



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 185/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do Município
de Bela Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: análise de viabilidade técnica e econômica para suprir a necessidade de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades de Saúde da Família, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista – MS.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Luana de Oliveira Pereira	3127	Secretaria Municipal de Saúde
Larissa Pitol Thomaz	9124	Secretaria Municipal de Saúde
Andreia Rosa da Silva	2665	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 27 de maio de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 186/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do Município
de Bela Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise da viabilidade técnica e econômica para a escolha da melhor solução visando à instalação e funcionamento da nova sede do Abrigo Bela Vista, visando assegurar espaço adequado para acolhimento, atendimento e desenvolvimento das atividades socioassistenciais voltadas aos usuários atendidos pela política municipal de assistência social.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Katiane Cafasso de Souza Silva	9214	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Jussara Gonçalves Duare	9158	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 27 de maio de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED
EDITAL Nº 010/2026 – PS 001/2026/SEMED
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 51, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 118/2024, e demais normas aplicáveis,

Considerando o Resultado Final homologado por meio do Edital nº 004/2026 – PS 001/2026/SEMED;

Considerando a necessidade de contratação temporária para atendimento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

TORNA PÚBLICA,

A **CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMED, conforme segue:

CARGO 05 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30H	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LAUDICEIA VEIGA RODRIGUES	75

2. DA APRESENTAÇÃO

DATA: 28 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO: 13h30min às 16h30min

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração – Rua Santo Afonso, 660, Centro, Bela Vista/MS

2.1 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará desistência da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, bem como as declarações, conforme modelos em anexo.

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;



- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Comprovante de residência;
- g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- i) Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- j) Atestado médico de aptidão física e mental;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargos; MODELO EM ANEXO
- l) Declaração de bens;
- m) Cópia da CTPS (página de identificação);
- n) Certidões negativas cíveis e criminais (estadual e federal);
- o) Declaração de Não Condenação; MODELO EM ANEXO
- p) Certidão de quitação eleitoral; MODELO EM ANEXO
- q) Registro no órgão de classe, quando exigido.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A contratação será realizada conforme necessidade da Administração Pública.

4.2 O candidato que não apresentar a documentação completa será automaticamente desclassificado.

Bela Vista – MS, 27 de maio de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia

Prefeito Municipal

Diogo Willian Godoy dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Sheyla de Souza Cordeiro

Secretária Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Eu, _____
_____, abaixo-assinado, brasileiro(a), estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF
sob o nº _____, **DECLARO** para todos os
efeitos legais, não haver sofrido condenação definitiva por crime
doloso ou contravenção, bem como não haver sofrido nos últimos 5
(cinco) anos ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de
qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou
demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera
federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bela Vista – MS, ____ de _____ de 2026

Assinatura do servidor



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988

Nome:

CPF.:

Endereço:

Cargo:

() Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

() Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de _____, aposentado no () Estado, () União, () Município.

() Que detenho, o cargo de _____, Quadro _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, cumpridas no horário de _____, no órgão _____.

() Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do () Estado, () União, () Município.

() Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função _____, da matrícula _____, do quadro de pessoal do(a) _____.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Bela Vista – MS, ____ de _____ de 2026

Assinatura do servidor



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF.:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:

() Declaro não ter bens em meu nome.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Bela Vista – MS, ____ de _____ de 2026

Assinatura do servidor



**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 169/2026**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Karina dos Santos.**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº **169/2026**, assinado em 16 de março de 2026, referente à função de **Assistente de Educação Especial**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, considerando o interesse da Servidora.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 82 da Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 26 de maio de 2026

ASSINA: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Karina dos Santos - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 4

PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	%	JAN A ABR		
					(b/a)	(c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.500.000,00	190.500.000,00	25.904.625,13	13,60	51.923.510,49	27,26	138.576.489,51
RECEITAS CORRENTES	178.202.000,00	178.202.000,00	25.604.625,13	14,37	51.433.510,49	28,86	126.768.489,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.348.700,00	21.348.700,00	2.345.149,43	10,99	3.856.687,52	18,07	17.492.012,48
Impostos	20.748.700,00	20.748.700,00	2.163.732,73	10,43	3.527.663,99	17,00	17.221.036,01
Taxas	600.000,00	600.000,00	181.416,70	30,24	329.023,53	54,84	270.976,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.500.000,00	4.500.000,00	755.139,01	16,78	1.433.749,03	31,86	3.066.250,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.500.000,00	4.500.000,00	755.139,01	16,78	1.433.749,03	31,86	3.066.250,97
RECEITA PATRIMONIAL	1.571.800,00	1.571.800,00	209.215,01	13,31	502.419,28	31,96	1.069.380,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	710,38	4,74	1.183,30	7,89	13.816,70
Valores Mobiliários	1.556.800,00	1.556.800,00	208.504,63	13,39	501.235,98	32,20	1.055.564,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.310.000,00	8.310.000,00	1.503.190,13	18,09	2.864.843,97	34,47	5.445.156,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.309.000,00	8.309.000,00	1.503.190,13	18,09	2.864.843,97	34,48	5.444.156,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	141.964.500,00	141.964.500,00	20.125.758,36	14,18	42.026.199,67	29,60	99.938.300,33
Transferências da União e de suas Entidades	67.324.000,00	67.324.000,00	8.423.448,26	12,51	19.316.052,10	28,69	48.007.947,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.125.500,00	46.125.500,00	7.066.469,54	15,32	13.159.636,41	28,53	32.965.863,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.500.000,00	28.500.000,00	4.635.840,56	16,27	9.548.511,16	33,50	18.951.488,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	507.000,00	507.000,00	666.173,19	131,40	749.611,02	147,85	-242.611,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	60.000,00	60.000,00	8.659,27	14,43	25.039,26	41,73	34.960,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	402.000,00	402.000,00	657.235,13	163,49	724.292,97	180,17	-322.292,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	278,79	0,62	278,79	0,62	44.721,21
RECEITAS DE CAPITAL	12.298.000,00	12.298.000,00	300.000,00	2,44	490.000,00	3,98	11.808.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
Alienação de Bens Móveis	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.997.000,00	11.997.000,00	300.000,00	2,50	490.000,00	4,08	11.507.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.002.000,00	6.002.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.002.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.995.000,00	5.995.000,00	300.000,00	5,00	490.000,00	8,17	5.505.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	190.500.000,00	190.500.000,00	25.904.625,13	13,60	51.923.510,49	27,26	138.576.489,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 4

PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	190.500.000,00	190.500.000,00	25.904.625,13	13,60	51.923.510,49	27,26	138.576.489,51
DÉFICIT (VI)					10.168.810,29		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	190.500.000,00	190.500.000,00	25.904.625,13	13,60	62.092.320,78	32,59	128.407.679,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.835.240,22			1.835.240,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.835.240,22			1.835.240,22		

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

PREFEITO

ALEXANDRE ZAMBONI

SEC. MUN DE FAZENDA

GILBERTO ESCOBAR MACIEL

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE 2

3 de 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	190.499.500,00	193.036.360,48	32.947.953,34	80.219.854,24	112.816.506,24	32.555.173,20	62.092.320,78	130.944.039,70	55.659.718,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	163.366.300,00	164.005.503,55	29.333.415,46	73.218.893,61	90.786.609,94	29.294.098,41	56.237.984,78	107.767.518,77	49.942.621,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.736.620,00	84.907.123,55	14.220.117,02	32.646.843,48	52.260.280,07	14.734.907,99	30.418.347,78	54.488.775,77	28.352.721,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	312.800,00	312.800,00	8.381,31	208.381,31	104.418,69	12.051,33	15.614,05	297.185,95	15.614,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.316.880,00	78.785.580,00	15.104.917,13	40.363.668,82	38.421.911,18	14.547.139,09	25.804.022,95	52.981.557,05	21.574.285,66	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	78.316.880,00	78.785.580,00	15.104.917,13	40.363.668,82	38.421.911,18	14.547.139,09	25.804.022,95	52.981.557,05	21.574.285,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.333.200,00	27.230.856,93	3.614.537,88	7.000.960,63	20.229.896,30	3.261.074,79	5.854.336,00	21.376.520,93	5.717.097,30	0,00
INVESTIMENTOS	22.060.700,00	23.958.356,93	3.108.301,35	4.994.724,10	18.963.632,83	3.247.103,54	4.367.571,45	19.590.785,48	4.230.332,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.021.500,00	3.021.500,00	506.236,53	2.006.236,53	1.015.263,47	13.971,25	1.486.764,55	1.534.735,45	1.486.764,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	190.500.000,00	193.036.860,48	32.947.953,34	80.219.854,24	112.817.006,24	32.555.173,20	62.092.320,78	130.944.539,70	55.659.718,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	190.500.000,00	193.036.860,48	32.947.953,34	80.219.854,24	112.817.006,24	32.555.173,20	62.092.320,78	130.944.539,70	55.659.718,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			0,00	0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	190.500.000,00	193.036.860,48	32.947.953,34	80.219.854,24		32.555.173,20	62.092.320,78		55.659.718,90	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

ALEXANDRE ZAMBONI

GILBERTO ESCOBAR MACIEL

PREFEITO

SEC. MUN DE FAZENDA

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE 2

4 de 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
	(d)	(e)	BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

ALEXANDRE ZAMBONI

GILBERTO ESCOBAR MACIEL

PREFEITO

SEC. MUN DE FAZENDA

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE 2

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.499.500,00	193.036.360,48	32.947.953,34	80.219.854,24	100,00	112.816.506,24	32.555.173,20	62.092.320,78	100,00	130.944.039,70	0,00
LEGISLATIVA	7.950.000,00	7.950.000,00	914.591,67	5.335.698,05	6,65	2.614.301,95	1.306.937,31	2.282.352,63	3,68	5.667.647,37	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.950.000,00	7.950.000,00	914.591,67	5.335.698,05	6,65	2.614.301,95	1.306.937,31	2.282.352,63	3,68	5.667.647,37	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	258.000,00	158.000,00	1.754,15	2.692,78	0,00	155.307,22	1.754,15	2.692,78	0,00	155.307,22	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	258.000,00	158.000,00	1.754,15	2.692,78	0,00	155.307,22	1.754,15	2.692,78	0,00	155.307,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.694.100,00	22.214.100,00	5.658.240,50	13.910.340,80	17,34	8.303.759,20	5.354.690,49	10.950.436,77	17,64	11.263.663,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.036.800,00	5.226.800,00	1.530.069,01	3.899.262,36	4,86	1.327.537,64	1.238.056,70	2.762.992,36	4,45	2.463.807,64	0,00
CONTROLE INTERNO	1.264.000,00	1.264.000,00	0,00	0,00	0,00	1.264.000,00	0,00	0,00	0,00	1.264.000,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	100.500,00	605.500,00	600.000,00	600.000,00	0,75	5.500,00	152.865,78	152.865,78	0,25	452.634,22	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.001.000,00	1.001.000,00	6.859,76	119.660,18	0,15	881.339,82	38.807,70	75.528,18	0,12	925.471,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.037.000,00	11.057.000,00	2.626.404,97	7.173.344,07	8,94	3.883.655,93	2.463.483,88	6.099.312,41	9,82	4.957.687,59	0,00
Demais Subfunções	2.249.800,00	3.054.800,00	894.906,76	2.118.074,19	2,64	936.725,81	1.461.476,43	1.859.738,04	3,00	1.195.061,96	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.100.000,00	9.351.700,00	1.213.246,17	2.970.375,35	3,70	6.381.324,65	1.255.747,85	2.353.248,05	3,79	6.998.451,95	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	673.500,00	666.000,00	101.571,71	167.291,92	0,21	498.708,08	91.116,18	153.633,19	0,25	512.366,81	0,00
Assistência Comunitária	8.344.500,00	8.564.700,00	1.094.567,67	2.784.416,65	3,47	5.780.283,35	1.164.423,69	2.197.869,89	3,54	6.366.830,11	0,00
Serviços Socioassistenciais	82.000,00	121.000,00	17.106,79	18.666,78	0,02	102.333,22	207,98	1.744,97	0,00	119.255,03	0,00
SAÚDE	47.149.800,00	47.789.800,00	6.048.144,68	17.681.612,67	22,04	30.108.187,33	6.747.095,23	13.954.206,41	22,47	33.835.593,59	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	16.605.016,00	15.529.016,00	2.115.630,21	6.116.588,26	7,62	9.412.427,74	2.281.926,50	4.330.391,63	6,97	11.198.624,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.162.800,00	11.578.800,00	924.311,52	5.073.124,45	6,32	6.505.675,55	1.587.075,00	3.897.696,98	6,28	7.681.103,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	1.800.500,00	2.150.500,00	309.797,00	825.493,00	1,03	1.325.007,00	233.799,40	412.265,92	0,66	1.738.234,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.108.184,00	1.058.184,00	38.904,00	38.904,00	0,05	1.019.280,00	38.904,00	38.904,00	0,06	1.019.280,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.473.300,00	17.473.300,00	2.659.501,95	5.627.502,96	7,02	11.845.797,04	2.605.390,33	5.274.947,88	8,50	12.198.352,12	0,00
EDUCAÇÃO	47.952.500,00	49.064.089,82	10.054.055,18	18.716.648,11	23,33	30.347.441,71	9.796.388,88	17.174.999,59	27,66	31.889.090,23	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	33.874.500,00	34.565.053,15	5.131.386,93	10.774.954,28	13,43	23.790.098,87	5.112.234,69	9.791.832,60	15,77	24.773.220,55	0,00
ENSINO SUPERIOR	883.000,00	883.000,00	108.065,97	216.658,16	0,27	666.341,84	105.945,97	214.467,56	0,35	668.532,44	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.895.000,00	11.116.036,67	4.138.400,20	6.536.798,96	8,15	4.579.237,71	4.108.157,93	6.415.845,64	10,33	4.700.191,03	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.000,00	214.000,00	200.000,00	200.000,00	0,25	14.000,00	38.000,00	38.000,00	0,06	176.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.280.000,00	2.280.000,00	476.202,08	988.236,71	1,23	1.291.763,29	432.050,29	714.853,79	1,15	1.565.146,21	0,00
CULTURA	869.000,00	1.059.000,00	36.000,00	294.000,00	0,37	765.000,00	39.000,00	294.000,00	0,47	765.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	869.000,00	1.059.000,00	36.000,00	294.000,00	0,37	765.000,00	39.000,00	294.000,00	0,47	765.000,00	0,00
URBANISMO	28.175.200,00	25.504.200,00	5.313.962,66	10.307.853,32	12,85	15.196.346,68	4.861.971,86	7.668.796,87	12,35	17.835.403,13	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	21.489.700,00	19.202.700,00	4.645.258,50	7.790.981,99	9,71	11.411.718,01	4.009.547,93	5.859.593,58	9,44	13.343.106,42	0,00
SERVIÇOS URBANOS	6.685.500,00	6.301.500,00	668.704,16	2.516.871,33	3,14	3.784.628,67	852.423,93	1.809.203,29	2,91	4.492.296,71	0,00
HABITAÇÃO	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00

FONTES: SCPI - Contabilidade [23274], PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE 2

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	8.430.000,00	8.570.000,00	1.065.347,16	3.805.493,10	4,74	4.764.506,90	1.375.268,92	2.433.909,43	3,92	6.136.090,57	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	8.430.000,00	8.570.000,00	1.065.347,16	3.805.493,10	4,74	4.764.506,90	1.375.268,92	2.433.909,43	3,92	6.136.090,57	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.216.000,00	1.191.000,00	182.627,48	182.627,48	0,23	1.008.372,52	81.428,60	81.428,60	0,13	1.109.571,40	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	950.000,00	950.000,00	182.627,48	182.627,48	0,23	767.372,52	81.428,60	81.428,60	0,13	868.571,40	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	145.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
REURSOS HIDRICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
AGRICULTURA	745.000,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	62.400,00	94.400,00	30.000,00	30.000,00	0,04	64.400,00	30.000,00	30.000,00	0,05	64.400,00	0,00
REFORMA AGRÁRIA	62.400,00	94.400,00	30.000,00	30.000,00	0,04	64.400,00	30.000,00	30.000,00	0,05	64.400,00	0,00
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.086.000,00	3.859.000,00	478.365,14	1.116.983,88	1,39	2.742.016,12	423.493,57	874.409,00	1,41	2.984.591,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	245.000,00	270.000,00	170.424,60	170.424,60	0,21	99.575,40	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
TURISMO	946.500,00	946.500,00	108.649,43	345.472,51	0,43	601.027,49	169.022,99	317.267,70	0,51	629.232,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.894.500,00	2.642.500,00	199.291,11	601.086,77	0,75	2.041.413,23	254.470,58	557.141,30	0,90	2.085.358,70	0,00
ENERGIA	4.539.000,00	4.159.000,00	0,00	1.541.867,50	1,92	2.617.132,50	245.304,94	1.005.902,16	1,62	3.153.097,84	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	4.539.000,00	4.159.000,00	0,00	1.541.867,50	1,92	2.617.132,50	245.304,94	1.005.902,16	1,62	3.153.097,84	0,00
TRANSPORTE	2.108.000,00	3.620.000,00	427.730,32	437.022,09	0,54	3.182.977,91	339.435,61	348.727,38	0,56	3.271.272,62	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.108.000,00	3.620.000,00	427.730,32	437.022,09	0,54	3.182.977,91	339.435,61	348.727,38	0,56	3.271.272,62	0,00
DESPORTO E LAZER	1.551.000,00	2.093.570,66	1.009.270,39	1.672.021,27	2,08	421.549,39	670.633,21	1.134.832,51	1,83	958.738,15	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.549.000,00	2.091.570,66	1.008.333,43	1.671.084,31	2,08	420.486,35	670.633,21	1.134.832,51	1,83	956.738,15	0,00
LAZER	2.000,00	2.000,00	936,96	936,96	0,00	1.063,04	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.322.000,00	3.322.000,00	514.617,84	2.214.617,84	2,76	1.107.382,16	26.022,58	1.502.378,60	2,42	1.819.621,40	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.322.000,00	3.322.000,00	514.617,84	2.214.617,84	2,76	1.107.382,16	26.022,58	1.502.378,60	2,42	1.819.621,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
SAÚDE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	190.500.000,00	193.036.860,48	32.947.953,34	80.219.854,24	100,00	112.817.006,24	32.555.173,20	62.092.320,78	100,00	130.944.539,70	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23274], PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE 2

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

PREFEITO

ALEXANDRE ZAMBONI

SEC. MUN DE FAZENDA

GILBERTO ESCOBAR MACIEL

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [23274], PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025

Processo Administrativo nº 070/2025

Concorrência Eletrônica nº 006/2025

Código E-Sfinge: F4FFE3CCA36C4F523817A9BB4B9608EAA1B465A4

Partes: Município de Bela Vista/MS e a empresa Geraldo Alencar Gonçalves Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.995.113/0001-62.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação e drenagem das estradas vicinais da Região das Caieiras e Santa Marina, na zona rural do Município de Bela Vista/MS, conforme Contrato de Repasse nº 920112/2021/MDR/CAIXA.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do contrato, com acréscimo de serviços decorrentes da necessidade técnica superveniente identificada durante a execução contratual, bem como a concessão de reajuste contratual com base no índice INCC-M/FGV, no percentual acumulado de 6,58%.

Valor do Acréscimo: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 49.500,62 (quarenta e nove mil, quinhentos reais e sessenta e dois centavos), passando o valor contratual de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para R\$ 449.500,62 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais e sessenta e dois centavos).

Valor do Reajuste: O reajuste contratual concedido perfaz o montante de R\$ 29.577,14 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

Valor Global Atualizado: Em decorrência do presente aditivo e reajuste, o valor global do Contrato Administrativo nº 095/2025 passa a ser de R\$ 479.077,76 (quatrocentos e setenta e nove mil, setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Fundamento Legal: Artigo 124, inciso I, alínea "b", c/c artigo 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2026.

Signatários:

Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal de Bela Vista/MS;
Elvio Ramires – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte;
Geraldo Alencar Gonçalves – Geraldo Alencar Gonçalves Ltda – EPP (Contratada).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025

Processo Licitatório nº 041/2025

Carona nº 03/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços

PARTES: O MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2025, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços nas mesmas condições originalmente pactuadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

REAJUSTE: O reajuste dos valores contratados observará as disposições previstas no contrato originário, mediante apostilamento, conforme legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal De Bela Vista/MS ;Renato Carlos Ferreira Mendonça – Secretário Municipal De Saúde. Roger Corrêa Da Silva – Representante Legal Da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF 02/2026

O Prefeito Municipal de Bela Vista - MS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a política pública municipal de Regularização Fundiária em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.770/2024, o Núcleo Urbano Informal denominado **Vila Nova Esperança**, torna público a regularização fundiária perante o município, dos beneficiários abaixo relacionados pelo direito real: **Legitimação Fundiária** pela modalidade **Reurb-S**.

Ordem	Beneficiário	Quadra	Lote
1.	Cecilio Diaz Araujo	01	16
2.	Rodrigo Zarate Ferreira/Karen Alessandra Figueredo Rios	04	114
3.	Eloiza Ferreira	01	13
4.	Vicenta de Souza Coronel	05	49
5.	Augustinha Oviedo Mendes	06	141
6.	Josefa Ferreira	01	06
7.	Graciela Bogado Robledo	08	152
8.	Joana Gomes	08	157
9.	Perla Quevedo	01	07
10.	Oralcildo Nunes	01	05
11.	Cecilia Paredes	07	95
12.	Juliana Centurião	01	02
13.	Manoel Pires	03	44

Certificamos, para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB-S, que o Município cumpriu todos os requisitos legais e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o disposto no art. 31.

Ressaltamos que, conforme o art. 23, §5º da Lei nº 13.465/2017, fica dispensada a apresentação das cópias dos documentos referentes à qualificação dos beneficiários.

Atestamos ainda que a implantação do imóvel ocorreu exatamente nos termos do projeto aprovado.

Documentos apresentados:

- Documentos pessoais;
- Declaração de que já possui a infraestrutura básica;
- Demais documentos conforme Lei Federal nº 13.465/2017.

Bela Vista – MS, 27 de maio de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal de Bela Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 23. *A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.*

§ 5º *Nos casos previstos neste artigo, o Poder Público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e **as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário**, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem do ocupante e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.*



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

PORTARIA Nº 21/2026 – CÂMARA MUNICIPAL

“Dispõe sobre o cancelamento das Portarias nº 018/2026 e nº 019/2026, publicadas na Edição nº 2913 de 12 de maio de 2026, e dá outras providências.”

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação dos atos administrativos anteriormente editados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas as Portarias nº 018/2026 e nº 019/2026, ambas publicadas na Edição nº 2913, de 12 de maio de 2026.

Art. 2º Ficam sem efeito todos os atos decorrentes das referidas Portarias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Bela Vista - MS, 27 de maio de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

D.O.M. ANO XII - Edição 2924- Quarta-feira, 27 de Maio de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.